



ESCLARECIMENTO Nº 01

Às Empresas licitantes – Concorrência Pública nº 004/2017

Prezados Senhores,

Damos conhecimento das consultas de esclarecimentos referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 004/2017, bem como a resposta da Comissão Permanente de Licitação.

CONSULTA

QUESTIONAMENTO 01

“Ao analisarmos o edital da concorrência em epígrafe, nos surgiu a seguinte dúvida:

1) Na alínea d) do subitem 7.1 solicita “Plano de execução dos serviços a serem executados”.

PERGUNTA: COMO SERIA ESSE PLANO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, UMA VEZ QUE NO EDITAL NÃO HÁ UMA REFERÊNCIA OU MODELO?”

RESPOSTA

Esclarecemos que o plano de execução solicitado no item 7.1, alínea “d”, integra uma das exigências previstas no edital padrão de Concorrência Pública da Procuradoria Geral do Estado, cuja obediência é obrigatória por esta CPL. No caso, o requisito corresponde à necessidade de a empresa demonstrar de forma simplificada o plano de ação da obra em questão, estritamente de acordo com o cronograma de execução apresentado, ficando a critério da licitante o modelo a ser adotado.